



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.249, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município **R\$ 260.441,73 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e tres centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE SAÚDE			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0006.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	518	R\$	260.441,73
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$	260.441,73

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, perfazendo o valor de **R\$ 260.441,73 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e tres centavos)** conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará excesso de arrecadação.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de Município **R\$ 260.441,73 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e tres centavos)**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal